



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 2001/2026

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de peças automotivas destinadas ao conserto do Caminhão nº 99 da frota municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer as condições de funcionamento do Caminhão nº 99, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, utilizado diariamente na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, recolhimento de entulhos e demais atividades de limpeza urbana no Município de Espumoso/RS.

Durante a utilização do veículo, foram constatados desgastes e avarias em diversos componentes mecânicos, tornando indispensável a substituição das peças comprometidas para garantir o adequado funcionamento do caminhão. Após avaliação técnica, verificou-se a necessidade de aquisição das peças constantes no orçamento que acompanha o presente processo, sendo a manutenção corretiva imprescindível para restabelecer as condições de operação do veículo.

A continuidade dos serviços desempenhados pelo Caminhão nº 99 é fundamental para a manutenção da limpeza urbana, da coleta regular de resíduos e da remoção de materiais provenientes da limpeza de vias e espaços públicos. A indisponibilidade do veículo compromete diretamente a capacidade operacional da Secretaria, podendo ocasionar atrasos na execução dos serviços, acúmulo de resíduos e entulhos em vias públicas, aumento dos riscos sanitários, proliferação de vetores de doenças e prejuízos às condições de higiene, saúde pública e preservação ambiental.

Ressalta-se que o Município não dispõe de processo licitatório vigente para o fornecimento das peças automotivas necessárias ao referido reparo, motivo pelo qual a

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

contratação mostra-se indispensável para viabilizar a manutenção do veículo e assegurar a continuidade de um serviço público essencial prestado à população. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a manutenção corretiva do Caminhão nº 99 permitirá o restabelecimento de sua plena capacidade operacional, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos de limpeza urbana e coleta de resíduos, evitando prejuízos à Administração Pública e à coletividade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal e com as atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, uma vez que visa assegurar a manutenção da frota utilizada na execução de serviços públicos essenciais, especialmente a coleta de resíduos sólidos urbanos, o recolhimento de entulhos e as atividades de limpeza urbana.

A manutenção corretiva do Caminhão nº 99 é necessária para garantir a continuidade desses serviços, evitando a interrupção das atividades e assegurando a adequada prestação dos serviços à população. A disponibilidade operacional da frota constitui fator indispensável para o cumprimento das competências legais do Município relacionadas à limpeza urbana, à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Embora a aquisição das peças não esteja contemplada em processo licitatório vigente, a necessidade surgiu em decorrência de falha mecânica identificada durante a utilização do veículo, caracterizando demanda superveniente e imprevisível quanto ao momento de sua ocorrência. Assim, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo, uma vez que busca preservar a operacionalidade da frota municipal e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva do Caminhão nº 99 da frota municipal, conforme especificações e "Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

quantitativos constantes no orçamento que integra o presente processo, sendo imprescindível que todos os itens sejam compatíveis com o modelo do veículo e atendam às especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, recondição ou avarias, apresentando qualidade compatível com as exigências do mercado e garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas mecânicos do veículo. O fornecedor deverá entregar todos os itens em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, responsabilizando-se pela substituição de qualquer peça que apresente defeito de fabricação, incompatibilidade ou desacordo com as especificações solicitadas.

Em razão da essencialidade do veículo para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, recolhimento de entulhos e limpeza urbana, a entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, possibilitando a realização do reparo e o retorno do caminhão às atividades no menor tempo possível.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento das peças automotivas, não incluindo a prestação de serviços de mão de obra para a manutenção do veículo.

Por fim, a futura contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o fornecimento de materiais aptos a restabelecer as condições de funcionamento do Caminhão nº 99 e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA: 30 dias

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto](#)

[de 2013.](#)

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A contratação será realizada por meio de dispensa emergencial, conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem, como parâmetro o valor médio de mercado. Neste sentido, segue tabela do objeto a ser adquirido e estimativa de valores:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
24	Cola Loctite	1	Un.	55,00	55,00
25	Abraçadeira plástica	30	Un.	2,00	60,00
26	Correia 8PKX1443	1	Un.	190,00	190,00
27	Mola dianteira	1	Un.	1.500,00	1.500,00
28	Pino centro	1	Un.	40,00	40,00
29	Pino mola dianteira	2	Un.	95,00	190,00
30	Graxeira	2	Un.	6,00	12,00
31	Lona de freio	8	Un.	42,00	336,00
32	Rebite alumínio	55	Un.	0,50	27,50
33	Parafuso de roda	4	Un.	70,00	280,00
34	Arruela lisa 12 mm	20	Un.	2,00	40,00
35	Porca dupla 3/4	4	Un.	9,00	36,00
36	Grampo mola	1	Un.	80,00	80,00
37	Contra pino	1	Un.	6,00	6,00
38	Filtro secador de ar	1	Un.	260,00	260,00
39	Tampa reservatório d'água	1	Un.	70,00	70,00
40	Aditivo para radiador	8	Un.	46,00	368,00
41	Silicone alta temperatura	2	Un.	90,00	180,00
42	Desincravante/Limpa contato	4	Un.	36,00	144,00
43	Parafuso 12x45	30	Un.	8,00	240,00
44	Porca autotravante 12 mm	30	Un.	4,00	120,00
45	Abraçadeira 1½	14	Un.	13,00	182,00
46	Abraçadeira 2¼ x 2¾	10	Un.	16,00	160,00
47	Manga nylon 8 mm	3	Mt.	26,00	78,00
48	Cotovelo 3/8 x 1/2	5	Un.	56,00	280,00



Além da pesquisa em bancos de dados oficiais, a Administração obteve orçamentos junto a empresas do ramo de comercialização de peças automotivas, permitindo a comparação dos valores praticados no mercado e a verificação da compatibilidade dos preços, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Considerando que o Município não dispõe de contrato ou ata de registro de preços vigente para o fornecimento das peças necessárias ao reparo do veículo, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa mais eficiente para atender, com a celeridade necessária, à demanda administrativa e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 50.620,50 (cinquenta mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor estimado para a aquisição das peças automotivas destinadas à manutenção corretiva do Caminhão nº 99 da frota municipal, utilizado na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, recolhimento de entulhos e limpeza urbana.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, contemplando consultas em bases oficiais de contratações públicas, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o LicitaCon e o Painel de Preços do Governo Federal, bem como mediante a obtenção de orçamentos junto a empresas do ramo de comercialização de peças automotivas, em conformidade com a legislação vigente.

A pesquisa realizada demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que a aquisição das peças automotivas constitui a solução mais adequada para restabelecer as condições de funcionamento do Caminhão nº 99, garantindo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO –

A solução proposta consiste na aquisição de peças automotivas novas destinadas à manutenção corretiva do Caminhão nº 99 da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos constantes no presente estudo e no orçamento que integra o processo.

A contratação contempla exclusivamente o fornecimento das peças necessárias para a substituição dos componentes desgastados ou danificados, possibilitando a realização dos reparos mecânicos e o restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e confiabilidade do veículo.

A manutenção do Caminhão nº 99 é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos, recolhimento de entulhos, transporte de materiais provenientes da limpeza urbana e demais atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A indisponibilidade do veículo reduz a capacidade operacional da frota municipal, comprometendo a eficiência dos serviços prestados à população e podendo ocasionar prejuízos à limpeza pública, à saúde coletiva e ao meio ambiente.

Dentre as alternativas avaliadas, verificou-se que a aquisição das peças para execução da manutenção corretiva representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A substituição das peças comprometidas permite prolongar a vida útil do veículo, preservar o patrimônio público, reduzir custos decorrentes de falhas mecânicas mais graves e evitar a necessidade de locação ou substituição do caminhão, alternativas que acarretariam maior impacto financeiro para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade administrativa identificada, assegurando o retorno do veículo às suas atividades em condições adequadas de operação, com maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art.47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, pois é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo assim, o custo para a Administração de vários contratos tem mais vantagens na redução de custos, com divisão do objeto em itens, que o deve buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS -

Com a presente contratação, pretende-se restabelecer as condições de funcionamento do Caminhão nº 99 da frota municipal, garantindo sua plena capacidade operacional para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, recolhimento de entulhos e demais atividades de limpeza urbana desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Busca-se assegurar a continuidade de um serviço público essencial, evitando interrupções que possam ocasionar acúmulo de resíduos e entulhos em vias e espaços públicos, prejuízos à saúde pública, impactos ambientais e redução da eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação também tem como objetivo preservar o patrimônio público, por meio da manutenção corretiva do veículo, prolongando sua vida útil e reduzindo a ocorrência de falhas mecânicas futuras que possam demandar reparos de maior complexidade e custo para a Administração.

Espera-se, ainda, promover maior eficiência na gestão da frota municipal, proporcionando segurança e confiabilidade na operação do veículo, contribuindo para a adequada execução das atividades da Secretaria e para o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO –

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Marcos Antônio Alves – Coordenador Geral de Limpeza Pública

Gestor: Marcelo Mocelin – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES -

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em si não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que seu objeto consiste na aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva de veículo pertencente à frota municipal.

Entretanto, a execução da manutenção poderá gerar resíduos, tais como peças metálicas substituídas, filtros, componentes mecânicos inservíveis, embalagens e resíduos contaminados por óleo e graxa. Esses materiais deverão receber destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos.

Os óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens contaminadas e demais resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados, transportados e destinados por empresas ou estabelecimentos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, quando aplicável.

Por outro lado, a realização da manutenção corretiva do Caminhão nº 99 produz impactos ambientais positivos, uma vez que possibilita a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, recolhimento de entulhos e limpeza urbana, contribuindo para a adequada destinação dos resíduos, prevenindo o descarte irregular,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
reduzindo riscos de contaminação do solo e da água, evitando a proliferação de vetores de doenças e promovendo melhores condições de higiene, saúde pública e preservação ambiental no Município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 14 de julho de 2026.

Betânia Basso Vieira

Diretor Geral de Administração

Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito